

VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

CONHECER PARA COMBATER!

Guia rápido para profissionais e lideranças sociais





Como apoiar uma mulher em situação de violência?













Realização: Universidade Federal do ABC - UFABC e Casa de Referência Helenira Preta

Projeto "Violência Contra a Mulher em Tempos de COVID 19: Ações para Mitigar o Efeito do Isolamento Social e a Dificuldade de Acesso à Rede De Apoio"

Edital 41/2020 UFABC para apoio às ações de Pesquisa, Extensão e Inovação contra o coronavírus (Covid-19)

Equipe:

Alessandra Pereira da Silva, Alessandra Teixeira, Amanda Oliveira Bispo, Carolina Gabas Stuchi, Ednan Silva Santos, Erika Bueno, Gabriela de Oliveira Leite Carvalho, Giovanna Olinda Bernardino, Isabela Ionardoni Teixeira, Jade Blanda Fonseca, Julia de Campos Silva, Júlia Gimenes, Larissa Mayumi Yokoi, Laura Santana, Luiza Chara Marques Luiz, Luiza Fegadolli, Maria Eduarda de Souza Brandao, Maria Luiza Levi, Meena Campelo, Priscila Carvalho da Silva, Rafaella Louise de Oliveira Santana, Regimeire Oliveira Maciel, Roberta Guimarães Peres, Roberta Moya Oliveira, Thaina Silveira Januario.





MAPA DA CARTILHA

Esta cartilha está dividida em 4 seções que foram separadas por cores e temas para facilitar a leitura:

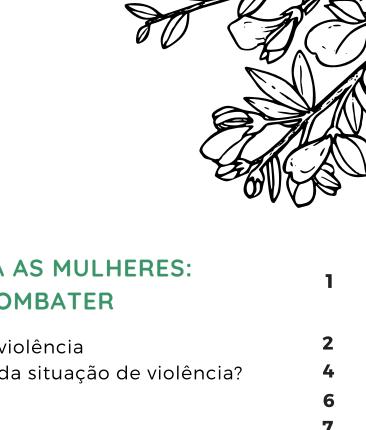
Seção 1 (em cor verde) "Violência contra as mulheres: conhecer para combater" conta um pouco mais sobre o problema da violência contra as mulheres, apresentando as diferentes formas como essa violência aparece no dia-a-dia e por que pode ser tão difícil sair de uma situação ou relação violenta.

Seção 2 (em roxo) "Viver sem violência é um direito" ajuda a entender como podemos apoiar uma mulher em situação de violência, entendendo as particularidades desse problema para poder ajudá-la a se fortalecer e procurar os profissionais e serviços adequados para seu caso.

As seções 3 e 4 são formadas por 2 guias:

O "Guia de Serviços Públicos para Mulheres em Situação de Violência" (em verde) que apresenta a rede de serviços públicos para os casos de violência contra as mulheres e o Guia "Como as Leis Protegem as Mulheres?" (em roxo) que traz as principais leis que protegem as mulheres da violência e como utilizar cada uma em seu favor.





O QUE VOCÊ ENCONTRA AQUI?

VIOLÊNCIA



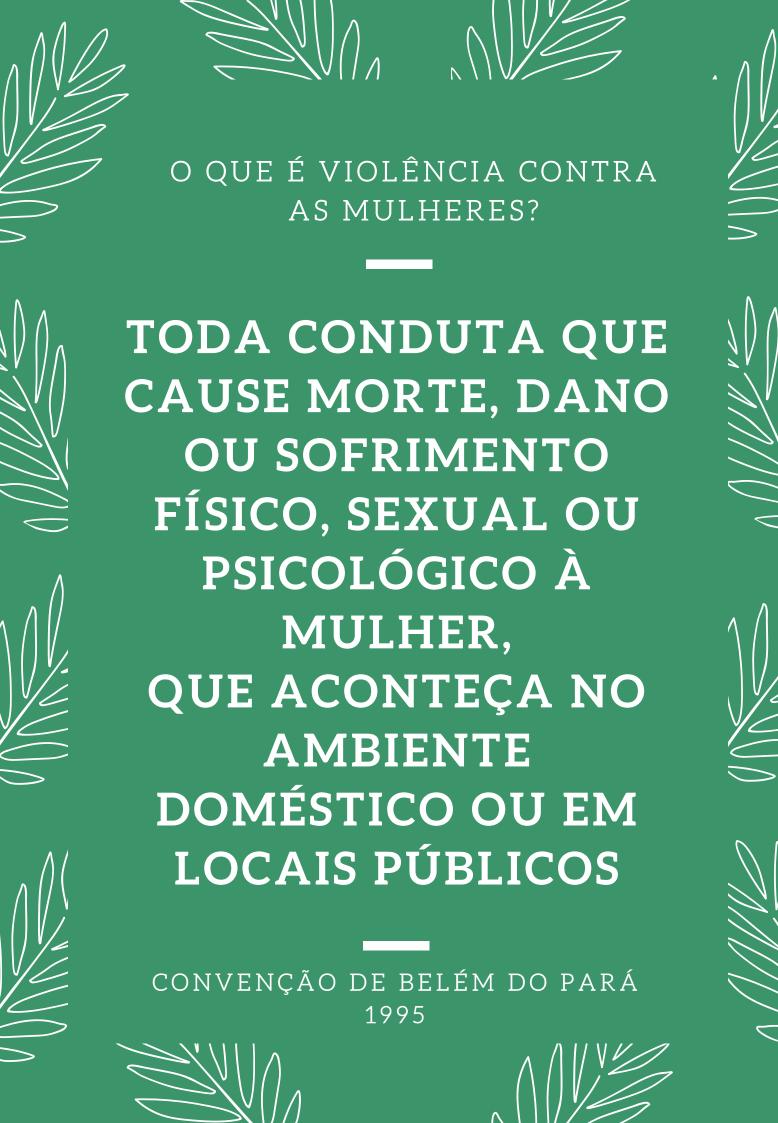
VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: CONHECER PARA COMBATER As diferentes formas de violência Por que é tão difícil sair da situação de violência? Ela pode estar em risco! Violentômetro	1 2 4 6 7
Como apoiar? Ela precisa garantir o afastamento do agressor? Saiba como procurar ajuda	9 10 1"
GUIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA	12



GUIA "COMO AS LEIS PROTEGEM AS MULHERES"?

SOBRE ESTA CARTILHA

23



MOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Conhecer para combater

Vivemos em um mundo que ensina - nas escolas, na família, na igreja - que os homens são naturalmente mais fortes, violentos e agressivos que as mulheres. Esses ensinamentos são reforçados pelos **costumes**, pela educação e pela televisão. Eles preservam a imagem de que cabe aos homens controlar os desejos, as opiniões e a liberdade das mulheres de tomar decisões sobre suas próprias vidas. No cotidiano, isso que todos nós aprendemos desde crianças acaba muitas vezes resultando em tratamentos violentos por parte de homens que humilham, xingam ou batem em mulheres (esposas, filhas, namoradas, mães, irmãs ou conhecidas). Aprendemos também que "em briga de marido e mulher, não se mete a colher" e por isso não devemos falar sobre esse assunto.

Ao mesmo tempo a violência que atinge as mulheres pode se expressar de diferentes formas. Dessa maneira, pode ser difícil entender e conseguir **nomear** o que está acontecendo. Isso faz com que muitas pessoas convivam com a violência sem nem mesmo perceber que ela está ali. É muito provável que você conheça ou já tenha escutado alguma história de uma mulher próxima a você que sofreu violência: uma prima, uma vizinha, a amiga da mãe, uma colega da escola.

Precisamos saber que a violência contra as mulheres não é normal! Esse é um grave problema que coloca em risco a vida e o bem estar de **muitas** mulheres no mundo todo, sendo o Brasil um dos países com maior número de registro de casos.

3 em cada 10 brasileiras sofreram violência no último ano¹





AS DIFERENTES FORMAS DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Conhecer para **combater**: Justamente porque aprendemos desde crianças que situações violentas são algo "natural" e "fazem parte da vida", é difícil até para a própria mulher enxergar que se encontra numa situação de violência. Assim, um dos primeiros passos para apoiar uma mulher que sofreu ou está sofrendo violência é conhecer as diferentes formas da violência contra as mulheres que ocorrem no cotidiano

Violência física

Qualquer conduta que coloque em risco ou cause dano à integridade física das mulheres



- Apertar o braço
- Empurrar
- Jogar objetos
- Puxar os cabelos



- Chutar
- Bater
- Espancar
- Enforcar



- Queimar
- Usar arma branca (ex. facas)
- Usar arma de fogo

Violência psicológica

Qualquer comportamento que prejudique o emocional, que humilhe, diminua a autoestima ou que tente controlá-la e proibila de tomar decisões sobre sua vida. Ainda que ela seja mais sutil, e por isso mais difícil de detectar, essa violência pode ser tão danosa quanto a violência física









- Fazer ficar confusa
- Ameaçar
- Xingar
- Humilhar
- Diminuir a autoestima
- Obrigar a se afastar de amigos e parentes
- Perseguir







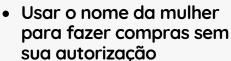


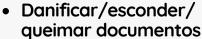
AS DIFERENTES FORMAS DA VIOLÊNCIA CONTRA AS **MULHERES**

Violência patrimonial

Qualquer conduta que destrua seus objetos, documentos pessoais e controle seus recursos econômicos

- Quebrar coisas da mulher ou da casa
- Controlar/esconder o dinheiro da mulher







Violência moral

Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria



- Calúnia: acusar injustamente a mulher de cometer um crime como roubo, furto
- **Difamação:** divulgar fotos íntimas, acusar de traição, espalhar que não tem competência para o trabalho, humilhar em público ou na frente da família, filhos e amigos



Injúria: Ferir a dignidade da mulher com xingamentos como "burra", "inútil", "porca", "idiota"

Violência Sexual

Qualquer conduta que obrique a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual contra sua vontade. Pode acontecer em relações íntimas, como em casamentos e namoro

- Beijo forcado
- Relação sexual forçada e não consentida
- Tocar nas partes íntimas sem consentimento
- Impedir a mulher de prevenir aravidez
- Impedir de se proteger de doenças sexualmente transmissíveis
- Impedir de usar pílula ou preservativo
- Forçar a mulher a engravidar
- Forçar a mulher a fazer aborto
- Estupro

Assédio Sexual

Qualquer ato contra a vontade da mulher que causa constrangimento, humilhação ou medo. Pode acontecer na rua, mas também em ambientes privados, como no trabalho

- Assoviar
- Gritar na rua para chamar a atenção da mulher
- Fazer comentários ofensivos
- Ficar encarando ou olhando fixamente
- Piscar
- Fazer gestos obscenos







POR QUE PARA MUITAS MULHERES PODE SER DIFÍCIL SAIR DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA?

Além da dificuldade de **se enxergar dentro de uma situação de violência**, a mulher muitas vezes acaba envolvida num **ciclo de violência** que a confunde e dificulta sua saída dessa situação. O ciclo de violência tem 3 fases que se repetem e pode combinar diferentes formas de violência:

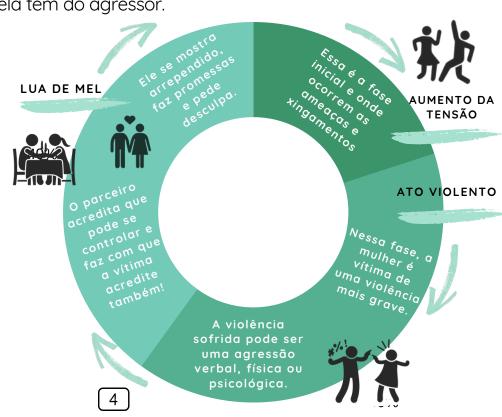
Fase 1 (Acúmulo de tensão): O ciclo inicia com uma situação de tensão. O agressor fica irritado, quebra objetos, humilha a vítima e faz ameaças. Muitas vezes, por medo, a mulher tenta acalmar a situação para que essa tensão não evolua para agressões mais graves. Na maioria das vezes essa situação evolui para a fase seguinte.

Fase 2 (Explosão): A tensão evolui para a agressão. A mulher pode sofrer várias violências, não só físicas, mas também psicológica, moral e patrimonial ou a combinação de mais de uma delas. Muitas vezes alvo de xingamentos, empurrões, chutes ou gritos, a mulher sente vergonha e solidão e a necessidade de esconder ou negar.

Fase 3 (Lua de Mel): Depois da explosão, é comum que se siga a fase conhecida como "lua de mel". Nessa fase há uma mudança de comportamento do agressor: ele fica mais amável, buscando conseguir a reconciliação. Esse comportamento pode levar a mulher a reatar relações com o agressor, na expectativa de que as coisas possam melhorar. Em muitos casos, essa situação contribui para aumentar a dependência emocional que ela tem do agressor.

A repetição do ciclo e a expectativa de que a relação possa melhorar, ou que as agressões parem de acontecer, fazem com que seja ainda mais difícil romper com a relação.

Fique atenta: normalmente os intervalos entre as fases tendem a ficar mais curtos ao longo do tempo, deixando a mulher mais exposta a violências.



POR QUE PARA MUITAS MULHERES PODE SER DIFÍCIL SAIR DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA?

Outros fatores que dificultam sair de uma relação violenta:



DEPENDÊNCIA ECONÔMICA:

A mulher não tem autonomia financeira: não tem dinheiro, nem casa e nem emprego para viver sozinha ou com seus filhos. Ou seja, depende financeiramente do parceiro. Esse fator impede, por exemplo, que ela possa sair de casa se quiser.



DEPENDÊNCIA EMOCIONAL:

Não podemos ignorar que o agressor é, na maioria das vezes, o marido, o pai dos filhos e companheiros dessas mulheres. Por isso, pode ser muito difícil se separar e romper com uma relação violenta.



FALTA DE APOIO DE PESSOAS PRÓXIMAS:

O distanciamento da família e dos amigos faz com que a mulher não se sinta segura para sair dessa situação por falta de apoio.



FALTA DE ACESSO À INFORMAÇÃO:

0

Ainda existe muito preconceito contra as mulheres que sofrem violência. O que leva à falta de informação, uma vez que ninguém fala sobre isso. Assim, fica mais difícil para as mulheres identificarem uma violência. Além disso, não sabem onde procurar ajuda, não conhecem os serviços de atendimento ou as redes de apoio que realizam atendimento e acolhimento.



BAIXA AUTOESTIMA:

Dificuldade de se ver como uma pessoa que merece ser amada e dificuldade de se reconhecer como alguém que tem valor.



ELA PODE ESTAR EM RISCO!

A dificuldade de enxergar as formas mais sutis da violência contra as mulheres faz com que essa realidade pareça muito distante de nossas vidas, o que dificulta ainda mais reconhecer quando uma mulher está em perigo. Ainda convivemos com a ideia de que só existe violência em casos muito graves como os que aparecem nos jornais e na televisão com cenas de mulheres machucadas ou casos de feminicídios violentos. Porém, especialmente no contexto de violência doméstica, as agressões aparentemente menos graves, além de serem tão preocupantes quanto a violência física, costumam ser o início de um ciclo de violência que pode colocar em risco a vida da mulher.

Por isso, **é importante saber:** ameaças, cenas de humilhação em público, tentativa de controle dos passos e decisões da mulher, ou mesmo comentários maldosos que ferem sua autoestima também são formas de violência!

Reconhecer isso é fundamental para assegurar que mulheres que vivem em situações violentas, que não necessariamente envolvem agressões físicas, possam ser acolhidas e receber um **atendimento correto e seguro**.

A violência psicológica e a violência moral são formas de violência que não deixam marcas visíveis no corpo das mulheres. Muitas vezes elas são o começo de um ciclo de atos cada vez mais violentos que podem inclusive colocar a vida dela em risco. Há também casos em que o sofrimento causado pelas violências psicológica e moral levam ao adoecimento físico.

Mesmo que o relato da mulher não pareça grave, fique atenta (o)! Ela pode estar em risco!

6



VIOLÊNCIA MENOS VISÍVEL

... e podem se tornar cada vez mais incômodas.. .

XINGAR RIDICULARIZAR OFENDER HUMILHAR EM PÚBLICO



NÃO SE CALE!

E chega a um ponto que machuca fisicamente... .

DESTRUIR OBJETOS
PESSOAIS
FERIR
BELISCAR/ARRANHAR
EMPURRAR
DAR PONTAPÉS
CONFINAR/PRENDER



FIQUE ATENTA

As coisas podem começar de forma sutil...

PIADAS AGRESSIVAS CHANTAGEAR MENTIR /ENGANAR PROVOCAR CIÚMES DESQUALIFICAR



A VIOLÊNCIA TENDE A AUMENTAR

aos poucos começam a sufocar...

AMEAÇAR
CONTROLAR
PROIBIR DE SAIR
PROIBIR DE TRABALHAR



PROCURE AJUDA! VOCÊ PODE ESTAR EM RISCO!

e coloca em jogo sua vida!

AMEAÇAR COM OBJETOS
AMEAÇAR COM ARMAS
AMEAÇAR DE MORTE
FORÇAR RELAÇÃO SEXUAL
ABUSO SEXUAL
VIOLAR
CAUSAR LESÃO NO CORPO
MUTILAR
MATAR

VIVER SEM VIOLÊNCIA É UM DIREITO!

É direito de toda mulher viver livre de qualquer tipo de violência e é dever do Estado garantir sua proteção!

Existem serviços públicos (das prefeituras, dos governos estaduais e governo federal) das áreas da justiça, da assistência social e da saúde que estão **preparados** para atender e acolher as mulheres que sofrem violência. Além disso, existem grupos de mulheres que se organizam em movimentos sociais para apoiar outras mulheres no enfrentamento à violência, e que podem ajudar tanto com o amparo direto àquelas em situação de violência, como com apoio para identificação dos serviços públicos mais adequados a cada situação de violência.

É importante conhecer as leis, os serviços e os movimentos sociais que atuam no enfrentamento da violência contra a mulher para melhor apoiar e acolher as mulheres que estão sofrendo violência!



COMO APOIAR?

ESCUTE SEM JULGAMENTOS:

Para uma mulher em situação de violência, procurar ajuda e **decidir contar sobre sua situação** pode ser um passo muito difícil. Por isso, escute sem julgamentos o que a mulher quiser te contar da violência que sofreu e esteja aberta(o) para entender sua situação e acolher a sua história.

<u>E cuidado:</u> pedir para ela repetir diversas vezes a história irá fazê-la reviver a violência e deixará a mulher mais abalada, uma só vez é o suficiente.

ACREDITE NA PALAVRA DELA:

Não é seu papel questionar se o relato dela é verdadeiro. Se for necessário algum tipo de investigação, cabe às autoridades responsáveis fazerem isso. Infelizmente é muito comum que relatos de violência por parte de mulheres sejam recebidos com descrença. A constante desconfiança na palavra da mulher faz com que ela desista de seguir com a denúncia e procurar ajuda. Muitas vezes, após uma agressão, as mulheres se confundem com a ordem dos acontecimentos, o que não torna sua denúncia menos verdadeira. Esteja atenta(o) para os tipos de violência sofrida, isso facilitará na hora de indicar o serviço que ela deverá procurar. Lembre-se: nem todas as violências são visíveis ou deixam marcas no corpo!

ACOLHA:

Nesses momentos a mulher precisa de muito apoio de pessoas próximas. Procure saber se ela tem a quem contar para pedir ajuda e/ou um local para ir se precisar sair de casa. Caso a mulher tenha filhos, sugira que ela procure alguém que possa ficar com eles no dia que for realizar o atendimento nos serviços públicos. Se ela estiver sob ameaça, ajude-a a pensar em um local seguro para si e seus filhos, e alerte-a para que leve documentos importantes, como identidade, certidão de nascimento dos filhos e telefones e endereços importantes anotados em papel. Se ela estiver ferida, ajude-a a encontrar o hospital mais próximo!

ELA PRECISA GARANTIR O AFASTAMENTO DO **AGRESSOR?**

O que é MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

A medida protetiva de urgência é um instrumento legal previsto na Lei Maria da Penha para proteger mulheres que estão sendo ameacadas pelo agressor e precisam garantir seu afastamento

O artigo 38-A da Lei diz que: A medida protetiva serve para casos de mulheres em risco de vida e serve para proibir a aproximação física do agressor da mulher e de seus filhos

Como solicitar a medida protetiva de urgência?

A medida protetiva de urgência pode ser solicitada nas delegacias - Delegacia da Mulher e Delegacia comum - e nas unidades das Defensorias Públicas

A juíza ou o juiz tem o prazo de até 48h para decidir sobre a medida protetiva

Importante saber: o pedido pode ser feito de forma AUTÔNOMA, não é obrigatório ter feito um boletim de ocorrência (B.O.)

SAIBA COMO PROCURAR AJUDA

As redes de atendimento às mulheres são formadas por um conjunto de serviços das áreas da saúde, assistência social, segurança pública e do sistema de justiça responsáveis pela prevenção da violência, pelo acolhimento das mulheres e pela responsabilização dos agressores.

Cada cidade conta com serviços diferentes em sua rede, por isso é importante conhecer os serviços da sua cidade ou do seu Estado.

Mas primeiro vamos falar sobre os tipos dos serviços que você pode procurar: existem serviços especializados no atendimento de casos de violência contra as mulheres (os Centros de Referência da Mulher) e outros serviços não especializados que podem ser das áreas da saúde, da assistência social, também preparados para reconhecer uma situação de violência, acolher a mulher que procura o serviço, atendêla ou encaminhá-la para outro serviço competente.

Fique atenta(o): não são todas as cidades que contam com os serviços especializados, por isso é importante descobrir essa informação. Os serviços da assistência social ou da saúde da sua cidade podem te dar essa informação.

Atenção: é importante que a mulher saiba que a denúncia do companheiro não é a única saída. Ela pode buscar ajuda mesmo que não queira realizar B.O. na delegacia. Os serviços da assistência social são muito importantes nesses casos!

A seguir preparamos um guia dos tipos de serviços que podem ser úteis para as mulheres em situação de violência e em qual situação procurar cada um deles



Existe uma rede de serviços públicos que pode ser acessada por mulheres que sofreram ou sofrem algum tipo de violência. É muito importante conhecer quais são os serviços e quando procurar cada um para que as mulheres possam acessar seus direitos e romper com a situação de violência

Esse guia está dividido por tipos de serviços:

- (1) Serviços de **acolhimento e atendimento**, serviços especializados e não especializados no atendimento para as mulheres e serviços da Assistência Socias: Centros de Referência da Mulher, CRAS e CREAS
- (2) Serviços da área da **saúde:** UBS, Hospital, Serviços de atendimento à violência sexual
- (3) Serviços de **atendimento e denúncia**: Ligue 180 e Delegacias
- (4) Serviço de abrigamento Sigiloso
- (5) Serviços do sistema de justiça





ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA MULHERES



CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER

Quando procurar esses serviços:

para os casos em que a mulher busca um primeiro atendimento. Receberá acolhimento, poderá contar sua história e receber orientações sobre suas opções para seu caso

- São equipamentos com atendimento especializado para mulheres;
- Prestam o atendimento inicial às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e estão preparados para lidar com os diferentes casos envolvendo as distintas formas de violência;
- Seu papel é acolher e orientar a mulher a partir do que ela deseja, respeitando sua autonomia de decisão:
- Possuem equipe multidisciplinar para orientação e atendimento com assistente social, psicóloga e advogada;
- Realizam encaminhamentos necessários, incluindo abrigamentos em local sigiloso.

OBS: a nomenclatura dos centros pode ser diferente, a depender do município. Ainda não são todas as cidades que possuem esse tipo de equipamento, por isso, procure os serviços da assistência social da sua região para se informar

SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quando procurar esses serviços:

Nas cidades onde não existam os centros de referência para mulheres a melhor escolha para um primeiro atendimento são os serviços da assistência social. Nesses serviços também se pode receber informação sobre benefícios e programas sociais

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

- Oferece proteção social básica, acolhida e prevenção.
- Viabiliza o acesso à renda (Bolsa Família, BPC/LOAS, auxílio emergencial)
- Oferece benefícios e auxílios eventuais (passagem, cesta básica)
- Orienta e encaminha para os demais serviços

OBS: para o atendimento procure o CRAS do seu bairro

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

- Oferece proteção social em casos de violência e violação de direitos
- Atende casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes
- Atende mulheres que sofrem violências e pode solicitar vaga no abrigo-sigiloso, quando necessário
- Orienta as mulheres em relação a violências cometidas contra as crianças e adolescentes

SERVIÇOS DA SAÚDE



A violência gera consequências diretas na saúde das mulheres que podem ser desde ferimentos decorrentes de agressões até comprometimento de sua saúde mental, desenvolvendo doenças como depressão e ansiedade. A área da saúde é uma das principais portas de entrada para os demais serviços da rede pública, tendo seus profissionais um papel importante para o reconhecimento da situação de violência.

UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE (UBS)



As (os) profissionais da saúde devem estar prontos para identificar as situações de violência e realizar um primeiro acolhimento. Podem fazer encaminhamentos para serviços de outras áreas

Quando procurar esses serviços:

em caso de ferimentos leves; para casos de saúde mental (como ansiedade e depressão)

HOSPITAIS



Procure imediatamente um hospital se estiver ferida. Peça para o médico incluir na sua ficha que sofreu agressão doméstica. Em caso de violência sexual e estupro, a vítima tem direito a atendimento prioritário (na próxima página estão indicados os serviços desse tipo)

Quando procurar esses serviços:

se a mulher estiver ferida e em caso de estupro ou tentativa de estupro deve procurar IMEDIATAMENTE um serviço de saúde

SERVIÇOS DA SAÚDE



VIOLÊNCIA SEXUAL E ATENDIMENTO NA SAÚDE

A área da saúde é a principal área de atendimento para os casos de violência sexual contra as mulheres pois envolve questões específicas, como: prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, uso de contraceptivos de emergência e todos os protocolos de atendimento de vítimas de estupro e tentativa de estupro

EM CASO DE ESTUPRO OU TENTATIVA DE ESTUPRO

Estupro no Brasil é crime previsto no código penal

Segundo a lei, estupro é qualquer prática sexual contra a vontade da vítima podendo utilizar de ameaça, constrangimento e violência.

Também é estupro: ter relações sexuais com uma pessoa que não está em condições de oferecer resistência; muito alterada (ex: bêbada/o); dormindo; pessoas com deficiência; crianças e menores de 14 anos.

Atenção: o estupro também ocorre entre casais. Você não é obrigada a ter uma relação com alguém só porque é seu parceiro/namorado/amigo/

ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

(Lei 12.845/2013)

Os hospitais e unidades de saúde devem prestar atendimento obrigatório, prioritário e integral para vítimas de violência sexual - casos de estupro ou tentativa de estupro. A lei obriga realização de exames clínicos, ginecológicos, exames físicos, anticoncepcionais de emergência e a profilaxia pós exposição (remédios que previnem doenças sexualmente transmissíveis)

SERVIÇOS DE ABORTAMENTO LEGAL

No Brasil é direito realizar abortamento em 3 casos:

- 1. Gravidez decorrente de estupro;
- 2. Má formação fetal;
- 3. Quando gravidez apresenta risco à vida da gestante

Nos casos de gravidez decorrentes de estupro ou de outras formas de violência sexual <u>NÃO</u> é obrigatória a apresentação de boletim de ocorrência. A palavra da vítima deve ser sempre respeitada, incluindo casos em que a vítima é menor de 18 anos.

OBS: Não são todos os hospitais que realizam esse procedimento. Procure na sua cidade se existe um hospital especializado ou vá ao mais próximo de sua região.

DENÚNCIA E INFORMAÇÃO



DISQUE 180 CENTRAL DE DENÚNCIA

- Canal de disque-denúncia (chamada de telefone gratuita) de casos de violência contra as mulheres;
- Atendimento 24 horas por telefone;
- Ligação é gratuita;
- Presta acolhimento, orientações e encaminhamentos para os serviços da rede de atendimento em todo o território nacional.

DENÚNCIA E ATENDIMENTO



DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER (DDM OU DEAM) E DELEGACIAS DE POLÍCIA

Quando procurar esses serviços:

as delegacias são unidades de polícia, portanto busque esse serviço quando desejar registrar uma **denúncia policial** formal contra o agressor. Se possível, sempre dê preferência ao atendimento nas delegacias da mulher.

As delegacias devem:

- Registrar ocorrência;
- Realizar a investigação e apuração dos casos de violência contra as mulheres;
- Solicitar a realização do exame de corpo de delito*;
- Registrar o pedido da medida protetiva;
- As delegacias devem reunir as provas do ocorrido para encaminhar o inquérito ao Ministério Público, responsável por dar início ao processo criminal.

*Exame de corpo de delito - o que é?

É um exame realizado por um médico perito a pedido da delegada ou do delegado de polícia para verificar as lesões e os vestígios de violências no corpo da vítima. O Instituto Médico Legal (IML) é o principal local onde é realizado esse tipo de exame.

SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO

Esses são serviços para mulheres em situações de violências extremas - aquelas ameaçadas de morte ou em risco de vida e que precisam deixar suas casas. Os equipamentos são **sigilosos** e podem ser de permanência de média ou curta duração. As mulheres mães têm o direito de serem abrigadas acompanhadas de seus filhos e filhas de até 18 anos.

IMPORTANTE: esses serviços só podem ser acessados por encaminhamento de outros serviços do município - da Assistência social (CREAS) e os Serviços especializados de atenção às mulheres (CRM)

CASA DE PASSAGEM



 Abrigamentos provisórios de curta duração para mulheres em situação de risco de vida ou forçadas a sair de suas residências por conta de violência.

CASA-ABRIGO



- São locais seguros que oferecem moradia protegida e atendimento integral às mulheres em risco de vida e ameaçadas de morte;
- É um serviço sigiloso onde as mulheres podem permanecer por um período de tempo até que reúnam as condições necessárias para retomarem o curso de suas vidas.

SISTEMA DE JUSTIÇA



Esses são serviços especializados da área da justiça que apoiam em questões envolvendo sua **proteção e a defesa de seus direitos**, para casos como: denúncia de violência; pedido de medida protetiva; pedido de divórcio; questões sobre guarda dos filhos e pensão.

Além de serem serviços encarregados de aplicar a justiça e garantir direitos, esses 3 órgãos (Justiça, Defensoria e MP) também podem atuar junto à rede de atendimento. Em algumas cidades e Estados, há núcleos ou grupos temáticos que atuam junto à rede especializada.

DEFENSORIA PÚBLICA



- Oferece atendimento jurídico gratuito para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- Nesse serviço a mulher poderá receber orientação e assistência jurídica por defensoras(es) públicas(os).
- As (os) Defensoras(es) podem: pedir medida protetiva, entrar com ação de alimentos, pedido de guarda de filhos; divórcio, ação de indenização;
- Além das defensoras, que são advogadas, há também atendimento de Assistentes Sociais e Psicólogas que podem fazer encaminhamentos para a rede especializada;
- A mulher pode pedir à defensora para que seu endereço não apareça no processo;

Obs: Nem todas as cidades contam com o serviço da Defensoria Pública. Procure se informar antes de buscar o atendimento.

SISTEMA DE JUSTIÇA



JUIZADOS ESPECIAIS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (JVD)



- São juizados previstos na Lei Maria da Penha para funcionarem como um órgão da justiça especializado para casos da violência doméstica e familiar;
- As juízas e juízes decidem sobre: medidas protetivas; crimes de violência contra a mulher; questões relacionadas à separação, divórcio, pensão, guarda de filhos e indenizações;
- Contam com equipe multidisciplinar (assistentes sociais e psicólogos);

Obs: Há poucos JVDM no país. Nas cidades (ou regiões) onde não existem JVDM são as(os) juízas da justiça ordinária (juízes criminais e cíveis) que decidem as causas relativas à violência contra a mulher

É importante apoiar a luta pela criação de mais JVDM no país, pressionando o Poder Judiciário nos Estados.

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL



Grupo Especial de Enfrentamento à Violência (GEVID)

- As(os) promotoras(es) de justiça são responsáveis por dar início ao processo criminal, depois de receberem as informações sobre o caso da Delegacia. O MP é quem decide processar ou não o agressor;
- O MP pode fazer também o pedido de medida protetiva para o JVDM ou juiz comum.

Como as leis protegem as mulheres?



O QUE A LEI DIZ?



QUANDO RECORRER À LEI?

LEI MARIA DA PENHA

Lei 11.340 de 2006

O poder público é responsável por garantir às mulheres: segurança, o direito à vida, direito à saúde, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito (art. 3°)

Pode ser utilizada para cobrar dos órgãos públicos a garantia de proteção, segurança e acesso aos serviços de saúde e justiça para as mulheres que sofrem ou sofreram violência

Define as **5 formas de** violência doméstica contra as mulheres: física, psicológica, moral, patrimonial e sexual (art. 7°)

Pode ser utilizada para cobrar atendimento para todos os casos de violência em todos os serviços públicos: na saúde, na assistência social e no serviços da justiça

Não é obrigatório fazer o Boletim de Ocorrência (BO) para pedir abrigamento Nenhuma mulher deve ser obrigada a registrar o B.O. se não quiser. A Lei Maria da Penha garante que deve ser prestado atendimento à todas as mulheres independente da abertura do processo criminal

A medida protetiva serve para casos de mulheres em risco de vida e serve para proibir a aproximação física do agressor da mulher e de seus filhos (art. 38)

A medida protetiva de urgência é um instrumento legal previsto na Lei Maria da Penha para proteger mulheres que estão sendo ameaçadas pelo agressor e precisam garantir seu afastamento

Como as leis protegem as mulheres?





QUANDO RECORRER À LEI?

CRIME DE ESTUPRO

Artigo 213 - Código Penal

O que a lei diz que é estupro?

Qualquer prática sexual contra a vontade da vítima que use ameaça, constrangimento e violência.

A maioria das vítimas de estupro são mulheres ou crianças de até 12 anos A lei prevê pena de 6 a 10 anos de prisão para o crime de estupro e para os casos de estupro de vulneráveis (meninas e meninos menor de 14 anos de idade e pessoas com deficiência) há aumento de pena para 8 a 15 anos (Art. 217-A)

É importante lembrar que nos casos de gravidez em caso de estupro a lei prevê o **direito ao aborto** (Art. 216)

ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Lei 12.845/2013

Os hospitais e unidades de saúde devem prestar atendimento obrigatório, priorioritário e integral de pessoas em situação de violência sexual A lei serve para solicitar atendimento para vítimas de violência sexual - casos de estupro ou tentativa de estupro

não é obrigatório ter boletim de ocorrência (BO) para receber atendimento

A lei obriga a realização de exames clínicos, ginecológicos, exames físico, anticoncepcionais de emergência e a profilaxia pós exposição

(remédios que previnem doenças sexualmente transmissíveis)

Como as leis protegem as mulheres?





QUANDO RECORRER À LEI?

ASSÉDIO NO TRANSPORTE PÚBLICO

Lei nº 13.718 de 2018

Assédio no transporte é - praticar contra alguém, **sem a sua autorização**, ato libidinoso com o objetivo de satisfazer seu próprio desejo ou a de terceiro (Art. 215 do código penal)

A lei pune a importunação sexual no transporte:

encoxar, beijar a força, passar a mão, fazer cantadas invasivas e qualquer caso de violência sexual

LEI DO FEMINICÍDIO

Lei nº 13.104 de 2015

o que é feminicídio pela lei?

É o homicídio qualificado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino (art. 5°)

Considera que há razões para qualificar o crime como feminicídio nos casos em que há: violência doméstica e familiar; menosprezo ou discriminação à condição de mulher (art. 2°)

A lei surge para dar visibilidade para as diferenças dos crimes de homicídio de mulheres em situação de violência doméstica, ou os crimes motivados pelo desprezo da sua condição de mulher. Para que, assim, os casos possam ser julgados de forma diferente dos homicídios em geral.

O termo feminicídio **marca** a morte de mulheres como um crime específico que ocorre contra as mulheres.

SOBRE ESTA CARTILHA

Esta cartilha é fruto da luta das mulheres.

O contexto da pandemia do novo coronavírus impôs novos desafios para o enfrentamento da violência contra a mulher. Nesse sentido, entendendo a dificuldade ainda maior do acesso aos equipamentos públicos que prestam atendimento às mulheres em situação de violência na cidade de Mauá (SP), um grupo de alunas da UFABC integrantes do Movimento de Mulheres Olga Benario e trabalhadoras da Casa de Referência Helenira Preta se uniram a professoras da universidade e propuseram o projeto "Violência contra a mulher em tempos de Covid-19: ações para mitigar os efeitos do isolamento social e da dificuldade de acesso a redes de apoio".

Dessa forma, pretende-se aqui reafirmar a responsabilidade da universidade pública na produção e disseminação do conhecimento e, sobretudo, sua função social enquanto importante instituição capaz de promover medidas efetivas para garantia de direitos.

A união e a energia aqui dedicadas devem servir de inspiração a todas e todos que lutam ou aspiram lutar pela vida das mulheres. A presente cartilha é um dos produtos entregues pelo projeto citado, a qual pretende disseminar o conhecimento sobre a violência contra a mulher e os caminhos possíveis dentro da rede de apoio durante todo seu trajeto: desde o entendimento de todas as formas de violência e a sua identificação precoce até os equipamentos públicos e os direitos das mulheres garantidos por lei.

Essa cartilha busca ampliar a discussão sobre violência contra as mulheres e o alcance aos agentes públicos e líderanças sociais que podem estar em contato direto com situações de violência contra a mulher em movimentos sociais, coletivos, comunidades e serviços públicos.

A luta pela garantia do direito a uma vida sem violência é uma luta das mulheres brasileiras e é urgente que possamos conhecer para combater todas as formas de violência contra as mulheres!





Separamos algumas indicações para se aprofundar no assunto:

IBCCRIM - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Caminhos contra a violência doméstica e de gênero: relatos, aprendizagens e afetos / Instituto Avon. São Paulo: IBCCRIM, 2020. 44 p.

PASINATO, Wânia. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. cadernos pagu (37), julho-dezembro de 2011: 219-246.

SAFFIOTI, Heleieth I.B.. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. cadernos pagu (16) 2001: pp.115-136.

SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. Revista Crítica de Ciências Sociais, 89, Junho 2010: 153-170.

SANTOS, Cecília MacDowell. Curto-circuito, falta de linha ou na linha? Redes de enfrentamento à violência contra mulheres em São Paulo. Rev. Estud. Fem. [online]. 2015, vol.23, n.2, pp.577-600.

Schraiber, Lilia Blima; Pires Lucas d'Oliveira, Ana Flavia; Hanada, Heloisa y Kiss, Ligia (2012). Assistência a mulheres em situação de violência – da trama de serviços à rede intersetorial. Athenea Digital, 12(3), 237-254.

SEPM, Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres: Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas Para As Mulheres – Presidência da República, 2011.

SILVEIRA, Lenira Politano da. Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência.

Disponível

http://www.observatoriodeseguranca.org/files/lenirapdf.pdf

TELES, Maria Amelia de Almeida. O que são direitos humanos das mulheres? São Paulo: Editora Brasiliense, 2006.





